

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2.005

“Concede o título de Cidadão Piedadense ao Padre Santo Cândido”



O Presidente da Câmara Municipal de Piedade decreta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de Cidadão Piedadense ao Padre Santo Cândido pelos relevantes serviços prestados a este Município, com arrimo no inciso XXI do art.34 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único. O título a que se refere o presente artigo será concedido em sessão solene do Legislativo.

Art.2º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Roberto Rolim da Silva, 21 de março de 2005.

Cláudio Pereira da Silva
Presidente

Registrado e publicado na data supra.

Jussara Maria Gonçalves
Secretaria Administrativa